



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.839, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus uma gleba de terras, destinadas ao Prolongamento de Ruas, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma gleba de terras, com área de 2.402,09 m² (dois mil, quatrocentos e dois metros e nove centímetros quadrados) de propriedade dos Senhores Ramiro Soares e outros, destinadas ao prolongamento de ruas, situada nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

“ÁREA A SER DOADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JUVENAL DE CAMPOS

A referida gleba é delimitada por um polígono regular cuja descrição se inicia no vértice formado pela ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA e a ÁREA REMANESCENTE 01; Daí segue, na extensão de **30,00** m, confrontando-se com a ÁREA REMANESCENTE 01; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **7,00** m, Daí, deflete à esquerda e segue na extensão de **30,00** m, confrontando-se nestas duas faces com o quinhão I de JOSÉ HERMELINO SOARES; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **7,00** m, confrontando-se com a ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JUVENAL DE CAMPOS ESQUINA COM A RUA LUCIANO LOUREIRO DE MELLO; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **59,20** m, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE 02; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **14,00** m, confrontando com a ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JUVENAL DE CAMPOS ESQUINA COM A RUA JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **630,00 m²**.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.839, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

ÁREA A SER DOADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA LUCIANO LOUREIRO DE MELLO

A referida gleba é delimitada por um polígono regular cuja descrição começa num ponto denominado ponto “L”, nas divisas do quinhão XI, pertencente a ANTONIO HERMELINO SOARES e quinhão XII, pertencente a CANDIDO HERMELINO SOARES e segue dividindo com o referido quinhão XI, na extensão de **7,00m**; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **7,00** m, confrontando-se com a ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA 01; Daí segue na mesma direção na extensão de **59,56** m, confrontando-se com a ÁREA REMANESCENTE 02; Daí segue na mesma direção na extensão de **7,00** m, confrontando-se com a ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JUVENAL DE CAMPOS ESQUINA COM A RUA LUCIANO LOUREIRO DE MELLO; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **7,00** m, confrontando-se ainda com a ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JUVENAL DE CAMPOS ESQUINA COM A RUA LUCIANO LOUREIRO DE MELLO; faz quadra à direita e segue com o quinhão XII em **74,00m** até o ponto “L”, de partida, fechando-se o perímetro, com área de **479,2920 m²**.

ÁREA A SER DOADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA 01

A referida gleba é delimitada por um polígono regular cuja descrição se inicia no vértice formado pela ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA LUCIANO LOUREIRO DE MELLO e o quinhão XI de ANTONIO HERMELINO SOARES; Daí segue, na extensão de **60,00** m, confrontando-se com o quinhão XI de ANTONIO HERMELINO SOARES; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **7,00** m, confrontando-se com a ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA ESQUINA COM A RUA 01; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **60,23** m, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE 02; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **7,00** m, confrontando com a ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA LUCIANO LOUREIRO DE MELLO ESQUINA COM A RUA 01; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **480,8050 m²**.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.839, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

ÁREA A SER DOADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA

A referida gleba é delimitada por um polígono regular cuja descrição se inicia no vértice formado pela ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA 01 ESQUINA COM A RUA JAIME RODRIGUES DE ALMEIDA, e o quinhão XI de ANTONIO HERMELINO SOARES; daí segue na extensão de **116,00** m, dividindo com o referido quinhão VIII de ANA ROSA CORREA SOARES, em **74,00** m e com o quinhão VI, pertencente a ORTÍLIO HERMELINO SOARES em **42,00** m, até alcançar as divisas do quinhão V, pertencente a JOSÉ MOACIR MOTTA; deflete à direita e com este quinhão segue na distância de **7,00** m até as divisas da ÁREA REMANESCENTE 01; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **35,00** m, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE 01; Daí, segue na mesma direção na extensão de **14,00** m, confrontando com a ÁREA A SER DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA JUVENAL DE CAMPOS; Daí, segue ainda na mesma direção na extensão de **60,30** m, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE 02; Daí, segue ainda na mesma direção na extensão de **7,00** m, confrontando com a ÁREA A SER DOADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ PARA O PROLONGAMENTO DA RUA 01; Daí, deflete à direita e segue na extensão de **7,00** m, confrontando com o quinhão XI de ANTONIO HERMELINO SOARES; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **812,0000 m²**.”

Art. 2º Os serviços de infra-estrutura quando executados no local, correrão por conta dos proprietários lindeiros ou sucessores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Junho de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.839, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/06/2006
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 441/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).